

REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL 001/2014

Finalidade: Contratação de profissional de nível médio ou superior para prestação de serviços de contábeis, compreendendo: conferir e preparar todos os documentos que exigem pagamentos, inclusive com cálculo e recolhimentos, se necessário; informar e orientar sobre pagamento a fornecedores e às unidades administrativas; fazer relatórios e levantamentos a pedido do superior imediato; executar balancetes diários, mensais e balanços anuais; executar, através do sistema mecânico ou computacional, a escrituração contábil; contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários; controlar saldo da conta, bens e valores a incorporar; controlar todos os contratos, convênios e ajustes firmados pela Câmara Municipal; contabilizar os sistemas financeiros, orçamentários e patrimoniais; fazer conciliação em fichas contábeis; elaborar listagens de captação de dados orçamentários, financeiro e patrimonial; elaborar mensalmente os balancetes, demonstrativo da execução orçamentária e extraorçamentária da receita e da despesa; controlar as verbas orçamentárias e extra- orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades; controlar o suprimento de fundos; emitir empenhos; elaborar relatórios e demonstrativos contábeis.

Considerando que a licitação em referência é do tipo técnica e preço e que os critérios para o julgamento da técnica descritos no edital podem, em tese, comprometer, restringir ou frustrar o seu caráter competitivo ou levar ao estabelecimento de preferência ou distinções impertinentes e irrelevantes para o objeto do contrato, decido:

Diante das circunstâncias presentes, para viabilizar a consecução dos objetivos da contratação, com vistas às boas práticas administrativas, atendendo ao disposto no Inciso IX, art. 38 da lei 8.666/93, fazendo uso da discricionariedade inerente à Administração Pública, **revogo o Edital 001/2014**, para que em seu lugar seja publicado novo Edital com todas as correções necessárias.

Por ser ato discricionário, assim o determino e para que seja dada toda transparência que se espera dos atos administrativos, faça-se publicar nos meios apropriados a fim de que todos interessados saibam.

Determino ainda que o presente aviso seja enviado a todos os possíveis licitantes convidados, pelo mesmo meio utilizado para a expedição do convite, procedendo-se à comprovação de seu recebimento.

Cabeceira Grande, 19 de fevereiro de 2014.

Vereador ANDRÉ BATISTA

Presidente